



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Assuntos
Constitucionais, Direitos, Liberdades e
Garantias

Of. n.º 66 / COFAP / 2015

19-02-2015

Assunto: Petição nº 453/XII/4ª – *Em defesa dos serviços públicos em Sines (Tribunal, Serviço de Finanças e Centro de Saúde).*

Ex. Excmo. Senhor, com a seguinte petição:

Junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o Relatório referente à Petição nº 453/XII/4ª – “*Em defesa dos serviços públicos em Sines (Tribunal, Serviço de Finanças e Centro de Saúde)*”, cujo 1.º subscritor é Cátia Sofia da Silva Marques Rodrigues, cujo parecer, constante do relatório aprovado por unanimidade em reunião da Comissão de 18 de fevereiro de 2015, é o seguinte:

«Nos termos do disposto no artigo 19.º da LEDP, propõe-se:

a) *Que nos termos da alínea d) do referido artigo, seja o presente relatório remetido à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, competente em razão da matéria, bem como o anexar do mesmo ao parecer elaborado pela mesma Comissão.*

b) *Que após aprovação pela Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, seja o mesmo remetido à Senhora Ministra de Estado e das Finanças, bem como aos Peticionários.»*

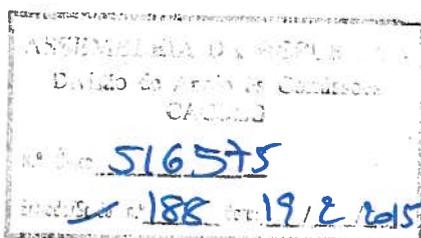
Com os melhores cumprimentos, e

Eduardo Cabrita

O Presidente (da Comissão),

Eduardo Cabrita

(Eduardo Cabrita)





Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

Relatório

Petição n.º 453/XII/4.^a

1.º Peticionário:

Comissão de Utentes dos
serviços públicos de Sines

Em defesa dos serviços públicos em Sines (Tribunal, Serviço de Finanças e Centro de Saúde).

I – Introdução

A presente Petição foi subscrita pela Comissão de Utentes dos Serviços Públicos de Sines, sendo o 1.º Peticionário Cátia Sofia da Silva Marques Rodrigues.

É uma petição exercida coletivamente, subscrita por 2.050 peticionários, estando em conformidade com as disposições contidas nos n.ºs 3 e 4 do artigo 4.º da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de março, 15/2003, de 4 de junho e 45/2007, de 24 de agosto - Lei do Exercício do Direito de Petição (LEDP).

Deu entrada na Assembleia da República em 28 de novembro de dois mil e catorze, tendo sido endereçada à Senhora Presidente da Assembleia da República e despachada em 1 de dezembro de dois mil e catorze à 1.ª Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, que solicitou parecer à 5.ª Comissão em razão da matéria em vinte e dois de dezembro, termos em que foi nomeada relatora na COFAP a Deputada Conceição Bessa Ruão, pelo facto de, no âmbito da defesa que levam a cabo, os peticionários inscreverem também a sua luta pela defesa dos Serviços de Finanças.

II – Objeto da Petição

Os peticionários pretendem travar o processo de encerramento do Tribunal, a manutenção das repartições de Finanças e a construção imediata do Centro de Saúde.

Exigem que a Assembleia da República tome medidas que garantam o funcionamento do tribunal, ao serviço da população de Sines, a manutenção da repartição de finanças e a imediata construção do novo centro de saúde, dotado dos meios humanos e materiais, capazes de dar resposta às necessidades dos utentes do centro de saúde.

III – Análise da Petição

III.1 – Enquadramento

O objeto da petição está especificado e observa todos os requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9.º e 17.º da LEDP.

Não estão verificadas quaisquer causas que possam originar o indeferimento liminar, Também não existem outras petições com o mesmo objeto ou objeto conexo, pendentes para apreciação, na COFAP.

III.2 – Da análise em sentido estrito

A matéria aduzida pelos peticionários, no que ao encerramento dos serviços de repartições de finanças se refere, coloca o assento tónico nas consequências para as populações de uma decisão dessa natureza.

Referem a necessidade da população se deslocar dezenas de quilómetros para ser atendida presencialmente por um serviço de Finanças, bem como os custos acrescidos que para os mesmo advirão, de uma decisão dessa natureza, facto que, a concretizar-se, tornar-se-á inoportável para muitos utentes.

Consideram que a decisão de encerramento de serviços de Finanças, associada a outros encerramentos de serviço públicos, poderá pôr em causa o acesso dos cidadãos a serviços públicos de proximidade, em violação da Constituição.

Referem ainda que, a acontecerem os encerramentos acima referenciados, tal determinará o esvaziamento de serviços e valências do concelho, a prazo, podendo afetar o desenvolvimento da cidade e da região.

IV – Relativamente às diligências efetuadas pela Comissão

Os peticionários foram ouvidos em audição no âmbito da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, competente em razão da matéria, em vinte e dois de janeiro de dois mil e quinze.

Sobre a questão suscitada na presente Petição no âmbito do encerramento das repartições de Finanças, foram colocadas ao Governo algumas questões em 20 de janeiro de 2015, cuja resposta se continua a aguardar e se juntará à mesma, logo que seja recebida nesta Comissão.

V – Opinião da Relatora

A signatária do presente relatório exime-se, nesta sede, de manifestar a sua opinião política sobre a presente petição.

VI – Conclusões

Os peticionários, no âmbito de um previsível encerramento dos Serviços de Finanças em Sines, pretendem a manutenção da sua abertura ao serviço da população de Sines.

Parecer

Nos termos do disposto no artigo 19.º da LEDP, propõe-se:

- a) Que nos termos da alínea d) do referido artigo, seja o presente relatório remetido à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias,



Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

competente em razão da matéria, bem como o anexar do mesmo ao parecer elaborado pela mesma Comissão.

- b) Que após aprovação pela Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, seja o mesmo remetido à Senhora Ministra de Estado e das Finanças, bem como aos Peticionários.

Palácio de S. Bento, 13 de Fevereiro de 2015.

A Deputada relatora

(Conceição Bessa Ruão)

O Presidente da Comissão

(Eduardo Cabrita)